



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000184/2022  
**Processo:** 9644-00 2022

**Parecer Laiz Perrut Marendino, Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Lei do Nobre Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, que "institui o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições".

Ciente do processado.

No caso análise, o projeto de lei, em verdade, versa sobre sobre pagamento de débitos tributários, instituindo assim nova forma de extingui-los - além daquelas já previstas no art. 162 do CTN -.

Ao meu entender, a constitucionalidade do projeto de lei em questão é de simples constatação, considerando a Tese nº 682, fixada pelo C. Supremo Tribunal Federal, em regime de repercussão geral: "Inexiste, na Constituição Federal de 1988, reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive para as que concedem renúncia".

Ora, se os Vereadores são autorizados a legislar sobre eventual renúncia à crédito tributário, não haveria sentido lógico em lhe serem vedados a propositura de projetos que tratem sobre a forma de pagamento destes mesmos créditos tributários.

Ademais, de acordo com a teoria dos poderes implícitos, adotada em nosso ordenamento, "a maiori, ad minus".

Assim sendo, sem adentrar ao mérito, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário da Casa.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 29 de novembro de 2022.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB